



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

2447/15

## PROJETO LEI Nº

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a reajustar a tarifa de água, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o contido no § 3º, do Art. 14, da Lei nº 1279/2006, de 30 de junho de 2006, a reajustar a tarifa de água no percentual de 21,00% (vinte e um por cento), a partir da data da publicação desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de setembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal

